



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ-MS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para iluminação pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Braço de iluminação Pública, modelo curvo sem sapata, confeccionado com tubo de aço carbono SAE-1010A 1020 iluminado ou trefilado, sem rebarbas, espessura de 3mm com acabamento galvanizado a fusão, diâmetro interno 38mm, projeção de 2.170mm x 1.670mm de altura. (82-02-0010).	UNID	40	175,38	7.015,20
2	Cabo Quadriplex 16mm, de acordo com a ABNT NBR 8182/03 (82-02-0108).	UNID	500	12,14	6.070,00
3	Cabo triplex 10mm, de acordo com a ABNT NBR 8182/03. (08-09-1933).	MT	500	5,95	2.975,00
4	Cabo triplex 16mm, de acordo com a ABNT NBR 8182/03. (08-09-1996).	MT	500	7,53	3.765,00
5	Caixa de Inspeção Concreto 40X40cm c/ Tampa.Finalidade: Permitir acesso para as inspeções visuais e medições do aterramento. Utilizada para passagem elétrica / aterramento (82-02-0140).	UNID	30	127,97	3.839,10
6	Calça Eletricista Azul Marinho Ant-chama NR10 Refletivo TAM G1 (82-02-0114).	UNID	5	218,70	1.093,50
7	Calça Eletricista Azul Marinho Ant-chama NR10 Refletivo - TAM G (82-02-0113).	UNID	10	218,70	2.187,00
8	Cinta circular, confeccionada em aço SAE-100620, com acabamento galvanizado a fogo, diâmetro de 260mm, com parafuso francês M16x70mm com porca quadrada. (10-01-0404).	UNID	30	62,30	1.869,00
9	Cinta circular, confeccionado em aço SAE-100620, com acabamento galvanizado a fogo, diâmetro de 220mm, com parafuso francês M16x70mm com porca quadrada (10-01-0403).	UNID	20	51,70	1.034,00

Assinado por 3 pessoas: MOISES BATISTA DOS SANTOS, LUCIANO SOUZA SANTOS e WALDIR SELL JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/B87C-9FBF-AA5A-AEE9> e informe o código B87C-9FBF-AA5A-AEE9



10	Cinta circular, confeccionada em aço SAE - 100620, com acabamento galvanizado a fogo, diâmetro de 230mm, com parafuso francês M16x70mm com porca quadrada. (10-01-0449).	UNID	20	53,65	1.073,00
11	Cinta circular, confeccionada em aço SAE - 100620, com acabamento galvanizado a fogo, diâmetro de 2.500mm com parafuso francês M16x70mm, com porca quadrada. (10-01-0450).	UNID	20	71,00	1.420,00
12	Cinta circular, confeccionada em aço SAE-1006/20, com acabamento galvanizado a fogo, diâmetro de 180 mm, com parafuso francês M 16x70mm com porca quadrada. (10-01-0351).	UNID	20	50,13	1.002,60
13	Cinta circular confeccionada em aço SAE-1006/20, com acabamento galvanizado a fogo, diâmetro de 190 mm com parafuso francês M16x70mm com porca quadrada. (10-01-0352)	UNID	20	50,78	1.015,60
14	Cinta circular, confeccionada em aço SAE-1006/20, com acabamento galvanizado a fogo, diâmetro de 240mm, com parafuso francês M16x70mm, com porca quadrada. (10-01-0354).	UNID	20	54,41	1.088,20
15	Conector de derivação perfurante CPD-70. (08-09-2009).	UNID	700	12,38	8.666,00
16	Contador 200 AMP" trifásico de acordo com a norma ABNT NBR 5410. (82-02-0078).	UNID	2	2.131,67	4.263,34
17	Contator 32A trifásico de acordo com a norma ABNT NBR 5410. (08-09-1932).	UNID	10	272,29	2.722,90
18	Cordão flexível 2,5mm, paralelo para tensões nominais até 300V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classes 4 (flexível), isoladas duas veias dispostas em paralelo com policloreto de vilina (PVC), tipo PVC/F para 70°C, NBR 247 NM 42 da NBR NM 280 da ABNT/MERCOSUL. (08-09-1934).	MT	500	3,18	1.590,00
19	Cordão flexível 6,0mm, paralelo para tensões nominais até 300V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole,	MT	300	8,30	2.490,00

	encordoamento classes 4 (flexível), isoladas duas veias dispostas em paralelo com policloreto de vilina (PVC), tipo PVC/F para 70°C NBR 247 NM 42 da ABNT/MERCOSUL. (08-09-1994).				
20	Disjuntor bifásico de 20A, com certificação INMETRO IEC 60947-2, com fixação por presilhas em placa de montagem, capacidade de ligação de 1,5 a 35mm ² , tensão nominal de 240V/415V calibração de 25°C, frequência de 50/60Hz e capacidade de interrupção (Ics=Icu) de 240V/415V=3KA-NBR IEC 60947-2. (10-01-0406).	UNID	10	38,43	384,30
21	Disjuntor padrão monofásico de 40A, com certificação INMETRO IEC 60947-2, com fixação por presilhas em placa de montagem, capacidade de ligação de 1,5 a 35mm ² , tensão nominal de 240V/415V calibração de 25°C, frequência de 50/60 Hz e capacidade de Interrupção (Ics=Icu) de 240V/415V=3KA-NBR IEC 60947-2. (10-01-0405).	UNID	10	11,64	116,40
22	Disjuntor bifásico 70A, com certificação INMETRO IEC 60947-2, com fixação por presilhas em placa de montagem, capacidade de ligação de 1,5 a 35mm ² , tensão nominal 240V/415V calibração de 25°C, frequência de 50/60HZ e capacidade de interrupção (Ics=Icu) de 240V/415V=3KA-NBR IEC 60947-2. (10-01-0323).	UNID	10	64,43	644,30
23	Disjuntor bifásico 90A, com certificação INMETRO IEC 60947-2, com fixação por presilhas em placa de montagem, capacidade de ligação de 1,5 a 35mm ² , tensão nominal 240V/415V calibração de 25°C, frequência de 50/60HZ e capacidade de interrupção (Ics=Icu) de 240V/415V=3KA-NBR IEC 60947-2. (08-09-1923).	UNID	5	108,50	542,50
24	Disjuntor bifásico de 40A, com certificação INMETRO IEC 60947-2, com fixação por presilhas em placa de montagem, capacidade de	UNID	10	40,21	402,10

	ligação de 1,5 a 35mm ² , tensão nominal 240V/415V calibração de 25°C, frequência de 50/60HZ e capacidade de interrupção (Ics=Icu) de 240V/415V=3KA-NBR IEC 60947-2. (10-01-0296).				
25	Disjuntor trifásico 40A, com certificação INMETRO IEC 60947-2, com fixação por presilhas em placa de montagem, capacidade de ligação de 1,5 a 35mm ² , tensão nominal 240V/415V calibração de 25°C, frequência de 50/60HZ e capacidade de interrupção (Ics=Icu) de 240V/415V=3KA-NBR IEC 60947-2. (08-09-1924).	UNID	5	50,31	251,55
26	Disjuntor trifásico 70A, com certificação INMETRO IEC 60947-2, com fixação por presilhas em placa de montagem, capacidade de ligação de 1,5 a 35mm ² , tensão nominal 240V/415V calibração de 25°C, frequência de 50/60HZ e capacidade de interrupção (Ics=Icu) de 240V/415V=3KA-NBR IEC 60947-2. (08-09-1925).	UNID	5	81,73	408,65
27	Disjuntor trifásico 90A, com certificação INMETRO IEC 60947-2, com fixação por presilhas em placa de montagem, capacidade de ligação de 1,5 a 35mm ² , tensão nominal 240V/415V calibração de 25°C, frequência de 50/60HZ e capacidade de interrupção (Ics=Icu) de 240V/415V=3KA-NBR IEC 60947-2. (08-09-1926).	UNID	10	133,17	1.331,70
28	Disjuntor trifásico de 200 AMP", com certificado INMETRO, tensão nominal de 240V, calibração de 25°C, frequência de 50 / 60 Hz e capacidade de interrupção (Ics = Icu) de 240V/415V=3ka - NBR IEC 60947-2. (82-02-0077).	UNID	3	506,29	1.518,87
29	Elo Fusivel 10K (82-02-0088)	UNID	30	14,92	447,60
30	Elo Fusivel 15K (82-02-0089)	UNID	30	15,02	450,60
31	Elo Fusivel 25K (82-02-0090)	UNID	30	16,94	508,20
32	Elo Fusivel 2H (82-02-0091)	UNID	30	7,38	221,40
33	Elo Fusivel 5H (82-02-0092)	UNID	30	8,16	244,80
34	Elo Fusivel 6K (82-02-0093)	UNID	30	6,93	207,90
35	Fio 10mm flexível, rolo de 100Mts com o peso aproximadamente entre 9.800kg	ROLO	10	1.221,00	12.210,00

	e 10.500kg (08-09-1914)				
36	Fio de Cobre Flexível de 4mm de 1KV (82-02-0142)	MT	500	3,90	1.950,00
37	Fio de Cobre Flexível de 6mm de 1KV (82-02-0141)	MT	400	6,76	2.704,00
38	Fio Semi Flexível 16mm 1KV (82-02-0094)	M	1000	17,15	17.150,00
39	Fio Semi Flexível 25mm 1KV (82-02-0095)	M	300	28,38	8.514,00
40	Fio sólido 2,5 mm, Rolo de 100Mts, com o peso aproximadamente entre 2.800kg a 3.200kg (82-01-3272)	ROLO	30	248,31	7.449,30
41	Fita Isolante 19 mm X 20 mt. Conforme NBR 5410 - 1ª LINHA (10-01-0376)	UNID	200	9,07	1.814,00
42	Lâmpada de Led Bulbo E27 20W - 110V. (82-02-0076)	UNID	50	12,37	618,50
43	Lâmpada de Led Bulbo E27 30W - 220V. (82-02-0096)	UNID	50	18,02	901,00
44	Luminária em LED para Iluminação Pública, 150W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT, BRP371 4S-PHILLIPD OU SIMILAR - COM BASE PARA RELE, COM FABRICAÇÃO BRASILEIRA (82-02-0119).	UNID	100	534,02	53.402,00
45	Luminária em LED para Iluminação Pública, 200W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT, BRP371 4S-PHILLIPD OU SIMILAR - COM BASE PARA RELE, COM FABRICAÇÃO BRASILEIRA (82-02-0120).	UNID	50	673,33	33.666,50
46	Luminária em LED para Iluminação Pública, 70W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT, BRP371 4S-	UNID	100	280,59	28.059,00

	PHILLIPD OU SIMILAR - COM BASE PARA RELE, COM FABRICAÇÃO BRASILEIRA (82-02-0121).				
47	Luminária em LED para Iluminação Pública, 80W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K,IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 , G-LIGHT,BRP371 4S-PHILLIPD OU SIMILAR - COM BASE PARA RELE, COM FABRICAÇÃO BRASILEIRA (82-02-0118).	UNID	100	388,34	38.834,00
48	Luminária LED para iluminação Pública 100w/completa com base para Rele , Fabricação Brasileira (82-02-0115)	UNID	100	395,44	39.544,00
49	Luminária LED para iluminação Pública 50w/completa com base para Rele .Fabricação Brasileira (82-02-0116)	UNID	100	314,63	31.463,00
50	Luminária LED para iluminação Pública 70w/completa com base para Rele, Fabricação Brasileira (82-02-0117)	UNID	250	408,92	102.230,00
51	Mangueira 1 Pol. Polietileno rolo de 200 Metros. PELBD/Sem furos - lisa, Peso 2500g, Material: Polietileno (82-02-0137)	ROLO	4	421,20	1.684,80
52	MANGUEIRA MARROM 1 1/2 X 3MM (82-01-4274)	MT	200	8,40	1.680,00
53	PARAFUSO ROSCA MÁQUINA CABEÇA QUADRADA M16 DE 16MM X 300MM COM 01 PORCA QUADRADA E 01 ARRUOLA QUADRADA 38,00MM X 3,00MM-FURO 18MM. (82-02-0122).	UNID	150	14,75	2.212,50
54	PORCA ROSCA MÁQUINA CABEÇA QUADRADA M16MM X 300MM (82-02-0123)	UNID	300	7,48	2.244,00
55	POSTE DE CONCRETO DUPLO T DE ACORDO COM NBR 8451. 150KG – H = 11M (82-02-0136)	UNID	20	2.087,40	41.748,00
56	Quadro de Distribuição de Embutir 12/16 Disjuntores Com Barramento Porta Branca - 33048505 - TIGRE - Quadro de Distribuição de Embutir 12/16 Disjuntores Com Barramento	UNID	5	122,83	614,15

	Porta Branca (82-02-0139)				
57	Refletor Led Holofote 700w Ip66 Bivolt Forte Luz Branco 6500. (82-02-0138)	UNID	50	516,00	25.800,00
58	Relé fotoelétrico para comando individual de lâmpadas, com contato de carga NA desenergizado, NF em operação, caneca em polipropileno estabilizado contra ação de raios U.V., capacidade de contatos de carga de 1800 VA, 1000 W, 220 V, 50/60 HZ, sapata para acoplamento a tomada em latão com acabamento estanhado, níveis de operação de ligar de 03 á 20 luz, relação para desligar de 1,2 a 4 vezes, foto resistor encapsulado, com dispositivo de proteção do circuito de carga conforme norma ABNT, este sistema mantém as lâmpadas apagadas durante o dia e a noite por ocasião de atuação dos sistemas de proteção, deverá estar de acordo com a norma NBR 5123. (10-01-0349).	UNID	1000	35,98	35.980,00
59	Soquete em louça para luminária E27, 1º linha. (82-02-0007)	UNID	50	3,06	153,00
Valor Total			R\$ 555.486,06		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto 5347/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Município nº. 2329, do dia 28 de dezembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, publicado no Diário Oficial do Município nº 2329 do dia 28/12/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Rua Nova Esperança nº 50, - Distrito Industrial II - CEP 79.965-000 - Itaquiraí – MS

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após

a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{TX} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 555.486,06 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais quatrocentos e oitenta e seis reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

26.782.0028.2.077 - Manutenção da Frota da Secretaria de Obras

3.3.90.30 - Material de Consumo

Recurso 0.1.0799

201/2024 Despesa

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaquiraí/MS, 16 de outubro de 2024.

Moisés Batista dos Santos
Setor de Planejamento da Secretaria
Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Waldir Sell Junior
Diretor de Departamento Municipal de
Obras e Serviços Urbanos

Aprovo o presente Termo de Referência,

Luciano Souza Santos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B87C-9FBF-AA5A-AEE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS BATISTA DOS SANTOS (CPF 502.XXX.XXX-20) em 16/10/2024 11:11:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANO SOUZA SANTOS (CPF 555.XXX.XXX-00) em 16/10/2024 11:48:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WALDIR SELL JUNIOR (CPF 596.XXX.XXX-72) em 18/10/2024 11:34:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/B87C-9FBF-AA5A-AEE9>